

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 120/2025 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade RG Nº 16.162.598-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob Nº 063.913.378-96, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Bairro Centro, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: Rua Antônio Dellai, Nº 670. Bairro: Vila Santucci, Leme - SP. CEP: 13614-165.

E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br - Tel.: (51) 3751-9300

CNPJ: 05.782.733/0002-20 I.E.: 415.071.808.113

Representante Legal: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

CPF: 488.351.100-68 - RG: 8043627945

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E INJETÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	20.000	СР	ABBOTT/DEPAKENE	R\$ 0,300	R\$ 6.000,000
11	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML	1.000	FR	SANDOZ/GEN	R\$ 11,199	R\$ 11.199,000
58	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	1.000	СР	SANDOZ/GEN	R\$ 0,493	R\$ 493,000
VALO				VALOR TOTAL:	R\$ 17	7.692,000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1. Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho).
- **2.1.1.** Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
 - a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
 - b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
 - c) o item e a quantidade solicitada;
 - d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- 2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste
- 2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.
- **4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**:
- **4.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1.** Fornecer, nas condições previstas no <u>Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2025</u> e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- **5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- **6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021.
- **7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei Nº 14.133/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial e ainda será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.
- **7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 05 (cinco) dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 1,0% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **19.4** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA



- 8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Nº 14.133. de 01 de abril de 2021:
- 8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei № 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 014/2025 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monteiro Lobato, 16 de maio de 2025.

EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337 ARAUJO:06391337896 Dados; 2025.05.22 10:13:19 896

Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE -03'00'

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DETENTORA:

RENATA CASAGRANDE Assinado de forma digital por GALIOTTO:4883511006 RENATA CASAGRANDE GALIOTTO:48835110068

Dados: 2025.05.21 09:45:32 -03'00'

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO CPF Nº 488.351.100-68 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 05.782.733/0002-20



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: 042/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E INJETÁVEIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, 16 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

EDMAR JOSE DE CPF: 063.913.378-96

Assinado de forma digital por FDMAR JOSE DE

ARAUJO:0639133 ARAUJO:06391337896

Assinatura: 7896 Dados: 2025.05.22 10:13:40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE **DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

EDMAR JOSE DE

Assinado de forma digital por

EDMAR JOSE DE

CPF: 063.913.378-96

ARAUJO:063913378

ARAUJO:06391337896

Assinatura:

96

Dados: 2025.05.22 10:13:55 -03'00'

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 - I. E.: Isenta



Assinatura:

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

RESPONSAVEIS QUE ASSINARA	MOAJUSTE:						
Pelo contratante:							
Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO							
	EDMAR JOSE DE Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE						
CFF. 003.913.370-90	ARAUJO:06391337 ARAUJO:06391337896						
Assinatura:	896 -03'00'						
Pela contratada:							
Nome: RENATA CASAGRANDE G	ALIOTTO						
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL	RENATA Assinado de forma digital POR RENATA CASAGRANDE						
CPF: 488.351.100-68	GALIOTTO:488351 Dados: 2025.05.21 09:45:48						
Assinatura:	10068 -03'00'						
ORDENADOR DE DESPESAS DA	CONTRATANTE:						
Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO							
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	EDMAR JOSE DE Assinado de forma digital po						
CPF: 063.913.378-96	ARAUJO:0639133 ARAUJO:06391337896 Dados: 2025.05.22 10:14:						
Assinatura:	7896						
GESTOR(ES) DO CONTRATO :							
Nome: CLAUDIA MARA DARRIGO							
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE							
CPF: 051.676.518-32							
Assinatura:							
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):							
Tipo de ato sob sua responsabilidad	de:						

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução Nº 11/202.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N°: 05.782.733/0002-20

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: 042/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

VIGÊNCIA: 15/05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E INJETÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

VALOR (R\$): 17.692,000 (dezessete mil e seiscentos e noventa e dois reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arguivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
 - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 16 de maio de 2025.

EDMAR JOSE DE Assinado de forma digital ARAUJO:063913 ARAUJO:06391337896 37896

por EDMAR JOSE DE Dados: 2025.05.22 10:14:56 -03'00'

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL

edmar.ja@hotmail.com



ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP **DETENTORA:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E INJETÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

NOME	Edmar José de Araújo
CARGO	Prefeito Municipal
RG N° / CPF N°	16.162.598-8 / 063.913.378-96
ENDEREÇO (*)	Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Amaury Donizete da Silva
CARGO	Secretário Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, № 180, Centro, Monteiro Lobato/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3979-9000
E-MAIL	administracao@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 16 de maio de 2025.

RESPONSÁVEL:

EDMAR JOSE DE Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:063913 ARAUJO:06391337896 Dados: 2025.05.22 10:15:20 37896

-03'00'

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL